



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 12/2022

### **Edital de abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação e composição de cadastro de reserva.**

O Prefeito Municipal de Cerro Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas, no período de **15 a 26 de agosto de 2022**, as inscrições para processo seletivo simplificado visando a contratação e composição de cadastro reserva para os cargos a seguir relacionados, com fulcro nos arts. 37, IX e 198, § 4º da Constituição Federal de 1988, arts. 232 à 235 da Lei Municipal nº123/90 de 23 de novembro de 1990, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado Edital de Abertura Nº 12/2022, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, expressas no art. 8º da Lei nº 11.350 de 05 de outubro de 2006 e no Decreto nº 58, de 5 de outubro de 2010.

### **1. DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado Nº 12/2022 será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designada através da Portaria nº 561/2022.

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado Nº 12/2022 serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição Federal de 1988.

**1.3** O edital de abertura e demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Simplificado Nº 12/2022 serão publicados integralmente no endereço eletrônico [www.cerrograndedosul.rs.gov.br](http://www.cerrograndedosul.rs.gov.br) e no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

**1.4** É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

**1.5** Os candidatos ao se inscreverem para o Processo Seletivo Simplificado, entende-se que estão de acordo com as normas do edital de abertura.

**1.6** Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no Decreto nº 58, de outubro de 2010.

**1.7** O Processo Seletivo Simplificado Nº 12/2022 será constituído pelas seguintes formas de avaliação:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL

**1.7.1 PROVA ESCRITA OBJETIVA** – de caráter seletivo, eliminatório e classificatório. A prova deverá ser elaborada, dirigida e avaliada pela Comissão, a qual poderá contar com a colaboração de servidor especializado ou de terceiros contratados para este fim.

**1.8** A Comissão designada pela Portaria Nº 561/2022 deverá observar o princípio da imparcialidade e manter o devido sigilo durante o Processo Seletivo Simplificado Nº 12/2022, especialmente quanto ao teor das provas.

**1.9** As reuniões e deliberações da Comissão serão objetos de registro em atas.

## **2. DOS CARGOS, DAS REMUNERAÇÕES, DAS CARGAS HORÁRIAS, DAS VAGAS, DOS REQUISITOS.**

**2.1** Os cargos a serem supridos pelo presente Processo Seletivo são os constantes do quadro seguinte:

<b>Cargos</b>	<b>Área</b>	<b>Carga H/Sem</b>	<b>Vagas</b>	<b>Requisitos Para Provimento</b>	<b>Vencimentos</b>
<b>Agente Comunitário de Saúde</b>	ESF Central	40h/Sem	4 vagas + CR	Ensino Médio Completo	R\$ 2.424,00
<b>Agente Comunitário de Saúde</b>	ESF São José	40h/Sem	3 vagas + CR	Ensino Médio Completo	R\$ 2.424,00
<b>Agente Comunitário de Saúde</b>	ESF Brasino	40h/Sem	2 vagas + CR	Ensino Médio Completo	R\$ 2.424,00

**2.2** As atribuições do cargo encontram-se no Anexo I deste edital.

**2.3** A localização das Áreas juntamente com as microáreas que as compõem encontram-se no Anexo III deste Edital.

**2.4** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**2.5** A contratação será na forma do disposto no § 4º do art. 198 da Constituição Federal de 1988 e será submetida ao regime jurídico estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT conforme art. 8º da Lei nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, enquanto estiver em vigor o Programa do Governo Federal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL

## 3. INSCRIÇÕES

**3.1** As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito à Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, nº 71, centro, nos dias **15 a 26 de agosto de 2022**, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

**3.2** Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

**3.3** No ato da inscrição o candidato deverá optar em qual **Área** deseja concorrer à vaga, não sendo permitida a troca da opção após a inscrição.

**3.4** A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e na tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

## 4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

**4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado Nº 12/2022 o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço nos horários e prazo indicado no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado Nº 12/2022), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

**4.1.1** Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

**4.1.2** Cópia autenticada de documento de identidade ou outro documento oficial com foto.

**4.2** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

**4.3** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento original com foto, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

## 5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

**5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no endereço eletrônico [www.cerrograndedosul.rs.gov.br](http://www.cerrograndedosul.rs.gov.br) e no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL

**5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

**5.2.1** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**5.2.2** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**5.2.3** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

**5.2.4** Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização da prova.

## **6. DA PROVA ESCRITA OBJETIVA**

**6.1** A prova objetiva será elaborada diretamente pela Comissão que poderá contar com a colaboração de pessoal habilitado ou de terceiros contratados e reproduzida em igual número ao dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas definitivamente, o que se dará em sessão sigilosa realizada pela Comissão.

**6.1.1** Ultimadas as cópias, juntamente com a via original que conterà o gabarito a ser utilizado na correção, serão as provas acondicionados em envelopes lacrados e rubricados pelos integrantes da Comissão, os quais permanecerão guardados em local seguro até o dia da aplicação das provas.

**6.2** A Prova Escrita Objetiva será aplicada no dia **04 de setembro de 2022 às 13h30min e o local será na Escola Municipal Fortaleza.**

**6.3** A prova objetiva terá duração de 03 (três) horas.

**6.4** As questões da prova objetiva serão de múltipla escolha com apenas uma alternativa correta.

**6.4.1** O conteúdo programático das provas encontra-se no Anexo II deste edital.

**6.4.2** A nota da Prova Objetiva será obtida pela multiplicação do número de acertos em cada disciplina.

**6.4.3** À Prova Objetiva será atribuído valor máximo de 100 (cem) pontos.

**6.4.3.1** Será aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a sessenta por cento da pontuação de cada disciplina da Prova Objetiva;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL

**6.4.3.2** O candidato que não comparecer para realizar a Prova Objetiva, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

**6.5** A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuída(s) a todos os candidatos do respectivo cargo daquela questão, presentes à prova.

## 6.6

EXIGÊNCIA	DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	TOTAL POR CADERNO
ENSINO MÉDIO COMPLETO	Português	5	5	25
	Matemática	5	5	25
	Informática	5	5	25
	Conhecimentos Específicos	5	5	25
<b>TOTAL</b>	---	<b>20</b>	---	<b>100</b>

**6.7** Os candidatos deverão estar no local designado para a prova objetiva, **com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos**, munidos da ficha de inscrição, caneta azul ou preta e documento oficial com foto.

**6.7.1** Os candidatos que não estiverem presentes no local designado para a prova objetiva no horário definido serão excluídos do certame.

**6.8** Os candidatos que deixarem de exibir documento oficial com foto, antes da prova, serão excluídos do certame.

**6.9** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento original com foto, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

**6.10** No horário definido para o início da prova, a Comissão convidará dois candidatos para conferirem o lacre do envelope que contém as provas objetivas, removendo-o à vista de todos os presentes.

**6.11** Será fornecido aos candidatos, juntamente com a prova objetiva, o Cartão de Identificação que conterá os dados do candidato, preenchido e assinado pelo próprio candidato, com uma senha, que é o número da prova e a grade de respostas contendo a mesma senha, ou número da prova.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL

**6.12** Distribuídas as provas, inicialmente os candidatos conferirão a presença das vinte questões, passando-se ao preenchimento do cartão de Identificação.

**6.13** As grades de respostas deverão ser preenchidas pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, assinalando-se apenas uma alternativa em cada questão.

**6.14** Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que forem respondidas à lápis, sem posterior confirmação à caneta.

**6.15** Também será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que contiver rasuras ou borrões.

**6.16** Será **anulada integralmente a grade de resposta** que contiver assinaturas ou sinais que permitam a identificação do candidato, ressalvado o numeral impresso pela Comissão e o disposto no item 6.17.

**6.17** Após decorrido o tempo de aplicação da prova objetiva, na presença dos dois últimos candidatos, será feita a desidentificação das provas, colocando-se os cartões de identificação dos candidatos em um envelope, e as grades de repostas, estas rubricadas pelos dois últimos candidatos e por pelo menos um membro da comissão, em outro envelope, ambos lacrados e rubricados pelo(s) representante(s) da comissão e pelos dois últimos candidatos presentes na sala.

**6.18** O candidato que se retirar do local da prova não poderá retornar ou fazer a prova em outra oportunidade, sendo-lhe atribuída pontuação zero, ressalvados os casos de afastamento com acompanhamento de um membro da Comissão.

**6.19** Será retirado do local da prova e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado Nº 12/2022, o candidato que:

**6.19.1** apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização da seleção ou com os outros candidatos;

**6.19.2** durante a realização da prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como utilizando-se de telefone celular, livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos no edital;

**6.20** Na ocorrência das hipóteses previstas nos itens 6.19.1 e 6.19.2 será lavrado ata de exclusão do candidato, fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo dois membros da Comissão e pelo candidato eliminado.

**6.20.1** Em caso de recusa do candidato a assinar a ata de exclusão, o fato será certificado à vista da assinatura de duas testemunhas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL

**6.21** Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objetos de registro em ata.

## **7. CORREÇÃO DAS PROVAS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

**7.1** O gabarito da prova objetiva será publicado no primeiro dia útil após a aplicação da mesma.

**7.2** No prazo de dois dias úteis, a Comissão deverá proceder à avaliação das provas objetivas.

**7.3** Encerrada a avaliação das provas objetivas e registradas as notas auferidas, será procedida em ato público, em data previamente estipulada em edital, a abertura dos envelopes contendo os canhotos de identificação, comparando-os com aqueles que contiverem igual numeração, para identificar a nota atribuída a cada candidato.

**7.4** Somente serão classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo, sessenta por cento de acerto em cada disciplina aferida à prova, sendo os demais excluídos do certame.

**7.5** Ultimada a identificação dos candidatos, a totalização das notas do resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## **8. RECURSOS**

**8.1** Da classificação preliminar dos candidatos e do gabarito oficial é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de dois dias úteis, o qual será divulgado no edital de publicação preliminar.

**8.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**8.1.2** Será possibilitada vista da prova objetiva na presença da Comissão, durante o prazo recursal, permitindo-se anotações.

**8.1.3** No prazo de um dia, havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**8.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL

## 9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

**9.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**9.1.1** apresentar idade mais avançada.

**9.1.2** sorteio em ato público.

**9.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, por correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**9.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## 10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**10.1** Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontos, *por Área*, conforme opção no ato de inscrição.

**10.2** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado Nº 12/2022 ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

**10.3** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

## 11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

**11.1** A nomeação, obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados e será efetuada de acordo com a existência de cargos vagos, necessidade de serviço e interesse da administração e, quando vinculado a convênios ou programas específicos, durante a vigência destes.

**11.2** A classificação não assegurará ao candidato à nomeação imediata e automática no cargo, mas apenas a expectativa de nele ser nomeado, segundo ordem de classificação, durante o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse do serviço municipal.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL

**11.3** Autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**11.3.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**11.3.2** Ter idade mínima de 18 anos;

**11.3.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

**11.3.4** Ter o nível de escolaridade mínima exigido pelo cargo.

**11.3.5** Apresentar declaração de bens conforme modelo disponibilizado pelo Município.

**11.3.6** Apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – fornecida pelo Fórum ou via online.

**11.3.7** Apresentar declaração de que não ocupa outro cargo e/ou emprego ou aposentadoria, incompatível a esta nomeação.

**11.3.8** Comprovante de residência na Área para o qual foi aprovado.

**11.3.9** Apresentar originais e cópias dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Carteira de Trabalho;
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Certidão dos filhos menores de 18 anos;
- e) Certificado de Reservista;
- f) CPF;
- g) Conta corrente individual no Banrisul;
- h) PIS / PASEP
- i) Título de Eleitor, com comprovante de quitação;
- j) Uma foto 3x4;
- k) Carteira Nacional de Habilitação (quando o cargo exigir).

**11.4** O candidato poderá atuar em qualquer microárea desde que esta faça parte da Área para o qual foi aprovado.

**11.5** A convocação do candidato classificado será realizada por telefone, por correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado, e publicado através de Portaria no endereço eletrônico [www.cerrograndedosul.rs.gov.br](http://www.cerrograndedosul.rs.gov.br) e no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL

**11.6** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente e o número de vagas.

**11.7** Não haverá segunda convocação para a nomeação, salvo hipótese do candidato que, ao comparecer e não aceitar a sua indicação, optar pela inclusão no final da relação, posicionamento este que deverá ser solicitado por escrito.

**11.8** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período se assim for necessário.

**11.9** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado Nº 12/2022, em havendo a rescisão contratual, deverão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**12.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e/ou meios de contato.

**12.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**12.4** O Município reserva-se o direito de lotar o candidato nos seus serviços de acordo com suas conveniências e necessidades.

**12.5** Todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado Nº 12/2022 serão publicadas através de Edital no endereço eletrônico [www.cerrograndedosul.rs.gov.br](http://www.cerrograndedosul.rs.gov.br) e no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal. Cabe ao candidato manter-se informado das datas e prazos.

**12.6** Em hipótese alguma serão recebidos documentos ou recursos fora dos prazos estipulados em Edital.

**12.7** Durante a realização do presente Processo Seletivo serão respeitadas as medidas restritivas a contenção da disseminação do COVID-19, seguindo as normas dos protocolos de segurança de saúde.

**12.8** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL

**12.9** Maiores informações pelo telefone (51) 36751122, ou na Prefeitura Municipal, sita a Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71, centro.

Cerro Grande do Sul, 10 de agosto de 2022.

Gilmar João Alba  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL

## ANEXO I

### ATRIBUIÇÕES

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:** Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente. Realizar mapeamento de sua área de atuação; Cadastrar e atualizar as famílias de sua microárea; Identificar indivíduos e famílias expostas a situações de risco; Realizar, através de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; Coletar dados para análise da situação das famílias acompanhadas; Desenvolver ações básicas de saúde, de acordo com as necessidades levantadas no diagnóstico da comunidade, enfatizando as áreas de atenção a criança, à mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, com ênfase na promoção da saúde e prevenção de doenças; Promover educação em saúde e mobilização comunitária, visando uma melhor qualidade de vida mediante ações de saneamento e melhorias do meio ambiente; Incentivar a formação dos conselhos locais de saúde; Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde; Informar aos demais membros da equipe de saúde acerca da dinâmica social da comunidade, suas disponibilidades e necessidades; Participar no processo de programação e planejamento local das ações relativas ao território de abrangência da Unidade de saúde da Família, com vistas a superação dos problemas identificados. Discutir de forma permanente, junto à equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos de saúde e as bases legais que os legitimam.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL

## ANEXO II

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

**LÍNGUA PORTUGUESA:** Leitura e análise do texto: compreensão e significado contextual das palavras e expressões do texto; interpretação do texto; gêneros e tipologias textuais. Fonética e Fonologia: ortografia; acentuação gráfica. Morfologia: as classes de palavras. Sintaxe: frase, oração, período; termos essenciais da oração; termos integrantes da oração (objeto direto, indireto, complemento nominal); termos acessórios da oração. Conjunções coordenativas (relação de sentido entre as conjunções e as orações do texto); conjunções subordinativas adverbiais (relação de sentido entre as conjunções e as orações do texto); concordância verbal e nominal. Suplemento ou Apêndice: crase; pontuação; funções do QUE e do SE; figuras de linguagem; vícios de linguagem.

**MATEMÁTICA:** Números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos; Álgebra: sequências, conceitos, operações com expressões algébricas; Equações e Inequações; Relações e funções; Geometria: elementos básicos, conceitos primitivos, representação geométrica no plano; Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, capacidade, ângulo, tempo, massa, peso, velocidade e temperatura; Estatísticas: noções básicas, razão, proporção, interpretação e construção de tabelas e gráficos; Matrizes; Progressão Aritmética / Geométrica; Noções de probabilidade.

**INFORMÁTICA:** Utilização do Sistema Operacional Windows XP. Configurações Básicas do Windows XP. Aplicativos Básicos (bloco de notas, calculadora, Paint, WordPad). Textos Microsoft Word (2007) e Planilha Eletrônica Excel (2007). Recursos Básicos e utilização do Adobe Reader (Adobe Reader 7.0). Configuração de Impressoras. Noções básicas de Internet (Internet Explorer a partir da versão 6.0) Noções básicas de Correio Eletrônico – Outlook.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** Lei Orgânica do Município de Cerro Grande do Sul, Constituição Federal 1988, arts 196 à 200, – Lei nº 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.080/90, Lei Orgânica da Saúde - Regime Jurídico Servidores Municipais, Lei Municipal nº 132/1990 – Lei Municipal nº 2.281/2020.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL

## ANEXO III

<b>ESF CENTRAL</b>	
<b>Micro área 14</b> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Rua Roberto Zenker;</li><li>➤ Avenida Coronel Arthur Emilio Jeninski;</li><li>➤ Theodoro Zenker, Lado Esquerdo sentido Zé do Pinho;</li><li>➤ Raia do Ipê;</li><li>➤ RS 715 Passando pelo CTG,</li><li>➤ Escola Flor do Ipê, lado direito;</li><li>➤ Coopersul,</li><li>➤ Picada da Cruz (Celso Bonness e Chacará do KING)</li><li>➤ Igreja Cristo Rei</li><li>➤ Escola Padre Réus, até a divisa do município com Sentinela.</li></ul>	<b>Micro área 15</b> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Erlen Rebelo lado Esquerdo;</li><li>➤ Açude do João Machado;</li><li>➤ Alambike do André Deleski;</li><li>➤ Travessa Curtinaz;</li><li>➤ Bar do João Schultz;</li><li>➤ Santa Barbara;</li><li>➤ Travessa Liska;</li><li>➤ Cachoeira do Ipê;</li><li>➤ Tiririca até o Ivan Solka.</li></ul>
<b>Micro área 16</b> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Tiririca;</li><li>➤ Vila Joaquina;</li><li>➤ Celso Bonnes;</li><li>➤ Pedreira;</li><li>➤ Indaia;</li><li>➤ Radio Terra;</li></ul>	<b>Micro área 17</b> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Vila Ventura na Parada água boa;</li><li>➤ Estrada Pessegueiros;</li><li>➤ Vila do Moinho;</li><li>➤ Vila do Ica;</li><li>➤ Cerro dos Camargo;</li><li>➤ Estrada Formoso;</li><li>➤ Formoso;</li></ul>
<b>Micro área 18</b> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Por do Sol;</li><li>➤ Cohab;</li><li>➤ Cerro da Antena (até a chácara do Elton);</li><li>➤ Linha espanhola até o seu Thimoteo;</li><li>➤ Max Konig (lado direito)</li><li>➤ João Alfredo Olson; "Vila Nova" Sentido Centro Interior Lado Direito;</li><li>➤ Arthur Emilio Jenisch;</li></ul>	<b>Micro área 19</b> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ João Alfredo Olson;</li><li>➤ Max Konig;</li><li>➤ Av. Arthur Emilio Jenisch;</li><li>➤ Vila Ventura;</li><li>➤ Vila Menezes;</li><li>➤ Estrada Cachoeira;</li><li>➤ Vila Flores,</li><li>➤ Estrada Pessegueiros, até a propriedade do Xuxa, lado esquerdo;</li></ul>
<b>Micro área 20</b> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Olinda Henning;</li><li>➤ Max Konig;</li><li>➤ Arno Bischoff;</li><li>➤ Albinio Cristmann;</li><li>➤ Av. Dr° Henrique Vila Nova;</li><li>➤ Harry Olson;</li><li>➤ Iran Otto Wolfle</li><li>➤ Jorge Alfredo Henning;</li><li>➤ Edgar Storck,</li><li>➤ Afonso Curtinaz Filho,</li><li>➤ Angelo Danelon,</li></ul>	<b>Micro área 21</b> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Afonso Curtinaz Filho;</li><li>➤ Geminiano Nazeazeno;</li><li>➤ Otto Nordin;</li><li>➤ Antonio Danelon;</li><li>➤ Pedro Schell;</li><li>➤ Erneto Bereta Lopes;</li><li>➤ José Curtinaz Pacheco Filho;</li><li>➤ Angelo Danelon;</li><li>➤ Evaldo Wolfle;</li><li>➤ Theodoro Zenker;</li><li>➤ Vitório Danelon;</li><li>➤ Max Hellebrant;</li><li>➤ Frederico Raab;</li><li>➤ Estrada Tejada;</li><li>➤ Estrada Brasino até a Serraria dos Danelon.</li></ul>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL

<b>ESF SÃO JOSÉ</b>	
<b>Micro área 01</b> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ São José;</li><li>➤ Cinco Estufas;</li><li>➤ Data dos Tavares</li><li>➤ Estrada Bombardelli;</li><li>➤ Ponte dos Pereira;</li></ul>	<b>Micro área 04</b> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Cerro do Armazém;</li><li>➤ Cerro dos Toledos;</li><li>➤ Campo dos Teixeira;</li><li>➤ São José;</li><li>➤ Estrada Ferraz;</li><li>➤ Rincão dos Pereira;</li></ul>
<b>Micro área 02</b> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Data dos Tavares;</li><li>➤ Data dos Fragoso;</li><li>➤ Salão Prata;</li></ul>	<b>Micro área 05</b> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Linha Espanhola;</li><li>➤ Linha Fadini;</li><li>➤ Data dos Fragoso;</li><li>➤ Linha Italiana;</li><li>➤ Indaia lado esquerdo até o bar do Pacheco;</li><li>➤ Raia do Ipê;</li><li>➤ Chico Davila;</li></ul>
<b>Micro área 03</b> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Cerro dos Camargos;</li><li>➤ Campo dos Teixeiras;</li><li>➤ São José;</li></ul>	<b>Micro área 06</b> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Campo dos Teixeira;</li><li>➤ Pessegueiros;</li><li>➤ Estrada do Formoso;</li></ul>

<b>ESF BRASINO</b>	
<b>Micro área 08</b> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Brasino;</li><li>➤ Estrada do Cemitério do Brasino;</li></ul>	<b>Micro área 11</b> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Data da União;</li><li>➤ Carvalho;</li><li>➤ Cerro dos Porongos;</li><li>➤ Estrada Garambéu Cerro Chato;</li><li>➤ Faxinal Queimado;</li></ul>
<b>Micro área 09</b> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Barro Preto;</li><li>➤ Estrada Brasino;</li><li>➤ Potreiro Grande;</li><li>➤ Data da União;</li></ul>	<b>Micro área 12</b> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Vila Boa Esperança;</li><li>➤ Rua da Olaria;</li><li>➤ Linha Rafaelli;</li></ul>
<b>Micro área 10</b> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Garambéu;</li><li>➤ Estrada Garambéu Picada da Cruz;</li></ul>	<b>Micro área 13</b> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Rua José Curtinaz Pacheco Filho;</li><li>➤ Vila Microondas;</li><li>➤ Cerro do Brasino;</li><li>➤ Cerro da Antena;</li><li>➤ Arroio da Toca;</li><li>➤ Parte Linha Tejada (Cerro da Antena);</li></ul>